DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 564 – Santa Branca, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 12 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Portarias
Portaria nº 397, de 21 de janeiro de 2.025.....fl.02
Portaria nº 398, de 21 de janeiro de 2.025.....fl.03
Portaria nº 399, de 21 de janeiro de 2.025.....fl.05
Portaria nº 400, de 21 de janeiro de 2.025.....fl.06
Portaria nº 401, de 21 de janeiro de 2.025.....fl.08
Diretoria de Recursos Humanos
Errata.....fl.09
Convocação Concurso Público nº 001/2024.....fl.09
Licitação.....fl.10

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO
Portarias
Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2026.....fl.12
Licitação.....fl.12

Secretarias e Diretorias	
Gabinete do Prefeito Municipal Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620 **Administração** Diretora: Melissa de Almeida Godoi Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620 **Finanças** Secretário: Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620 **Assuntos Jurídicos** Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620 **Promoção Social** Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129 **Educação** Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles Rua Independência, nº 300 – Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686	**Saúde** Secretária: Tatiana Claus Silva Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414 **Cultura** Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617 **Turismo** Assessor: Carla Cabral Gonzalez Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604 **Esporte** Assessor: Michael Cardoso Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399 **Serviços, Obras e Transportes** Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620 **Meio Ambiente** Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

ALLAN PASSOS SILVA:50911657894 Assinado de forma digital por ALLAN PASSOS SILVA:50911657894 Dados: 2026.01.21 16:44:06 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 564 – Santa Branca, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Portarias

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia o Gestor de Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parcerias realizadas no Âmbito da Assessoria de Assistência, Social, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo do II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação de Gestor das Parcerias, em conformidade com o Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição e designação de Comissão e Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o Art. 2º, inciso XI da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor das Parcerias celebradas no Âmbito da Secretaria de Assistência Social de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, o funcionário público a seguir:

PATRICIA APARECIDA PEREIRA GALVAO DE FRANCA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor das Parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias, referido no Art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014

IV. Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e na legislação municipal

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Assistência Social de que trata a Lei nº 13.019/2014, os funcionários públicos a seguir:

DAIANA CRISTINA DOS SANTOS – Titular

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANTANA - Titular

MONICA DE ARAUJO FEITAL – Titular

WALDEMAR AUGUSTO DE MIRANDA – Suplente

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento de sua maioria absoluta de seus membros;

Art. 6º - Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 21 de janeiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de janeiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

PORTARIA Nº 398, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia o Gestor de Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parcerias realizadas no Âmbito da Assessoria da Cultura, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo do II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação de Gestor das Parcerias, em conformidade com o Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição e designação de Comissão e Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o Art. 2º, inciso XI da Lei

13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor das Parcerias celebradas no Âmbito da Assessoria de Cultura de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, o funcionário público a seguir:

ADINELSON TARCILIO, ocupante do cargo de Leiturista de Hidrômetro.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor das Parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias, referido no Art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014

IV. Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e na legislação municipal

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Assessoria de Cultura de que trata a Lei nº 13.019/2014, os funcionários públicos a seguir:

DAIANA CRISTINA DOS SANTOS – Titular

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANTANA – Titular

MONICA DE ARAUJO FEITAL – Titular

WALDEMAR AUGUSTO DE MIRANDA – Suplente

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento de sua maioria absoluta de seus membros;

Art. 6º - Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 21 de janeiro de 2.026.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de janeiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

PORTARIA Nº 399, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia o Gestor de Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parcerias realizadas no Âmbito da Assessoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo do II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação de Gestor das Parcerias, em conformidade com o Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015;
CONSIDERANDO a necessidade da constituição e designação de Comissão e Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o Art. 2º, inciso XI da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;
RESOLVE
Art. 1º - Fica designado como Gestor das Parcerias celebradas no Âmbito da Assessoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, o funcionário público a seguir:
CARLA CABRAL GONZALEZ, ocupante do cargo de Assessor de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. O exercício da função de Gestor das Parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias, referido no Art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014
IV. Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e na legislação municipal
Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Assessoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de que trata a

Lei nº 13.019/2014, os funcionários públicos a seguir:
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS – Titular
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANTANA - Titular
MONICA DE ARAUJO FEITAL – Titular
WALDEMAR AUGUSTO DE MIRANDA – Suplente
Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 4º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento de sua maioria absoluta de seus membros;
Art. 6º - Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;
Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 234, de 11 de agosto de 2.025.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 21 de janeiro de 2.026.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de janeiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia o Gestor de Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parcerias realizadas no Âmbito da Assessoria de Esporte e Lazer, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo do II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação de Gestor das Parcerias, em conformidade com o Art. 2º,

inciso VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015;
CONSIDERANDO a necessidade da constituição e designação de Comissão e Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o Art. 2º, inciso XI da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;
RESOLVE
Art. 1º - Fica designado como Gestor das Parcerias celebradas no Âmbito da Assessoria de Esporte de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, o funcionário público a seguir:
MICHAEL CARDOSO, ocupante do cargo de Assessor de Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O exercício da função de Gestor das Parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias, referido no Art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014
IV. Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e na legislação municipal
Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Assessoria de Esporte e Lazer de que trata a Lei nº 13.019/2014, os funcionários públicos a seguir:
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS – Titular
MONICA DE ARAUJO FEITAL – Titular
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANTANA - Titular
WALDEMAR AUGUSTO DE MIRANDA – Suplente
Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 4º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil
V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento de sua maioria absoluta de seus membros;
Art. 6º - Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;
Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 21 de janeiro de 2.026.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de janeiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia o Gestor de Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parcerias realizadas no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo do II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação de Gestor das Parcerias, em conformidade com o Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015;
CONSIDERANDO a necessidade da constituição e designação de Comissão e Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o Art. 2º, inciso XI da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;
RESOLVE
Art. 1º - Fica designado como Gestor das Parcerias celebradas no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, o funcionário público a seguir:
BRUNA LUIZA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O exercício da função de Gestor das Parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias, referido no Art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014
IV. Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e na legislação municipal

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de que trata a Lei nº 13.019/2014, os funcionários públicos a seguir:
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS – Titular
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANTANA - Titular
MONICA DE ARAUJO FEITAL – Titular
WALDEMAR AUGUSTO DE MIRANDA – Suplente
Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 4º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento de sua maioria absoluta de seus membros;
Art. 6º - Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;
Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 21 de janeiro de 2.026.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de janeiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

Diretoria de Recursos Humanos

ERRATA - CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Publicado no Diário Oficial, Nº 563, página 03, de 20 de janeiro de 2.026
Onde se lê:
PROFESSOR PEB I
10º LARISSA OLIVEIRA BACCARO
Leia-se:
PROFESSOR PEB II
10º LARISSA OLIVEIRA BACCARO
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido ato.
Santa Branca, 21 de janeiro de 2.026
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-

000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, Conselho de Classe, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2024:

ENGENHEIRO CIVIL

6° GUILHERME TADEU APARECIDO DE OLIVEIRA DIAS DO PRADO

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 21 de janeiro de 2026.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PROCESSO Nº 3346/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ORGANIZADORA E REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CIRCUITO DE TRIO ELÉTRICO, PARA O CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2025, em favor das seguintes empresas: BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 28.420.162/0001-06, pelo valor global de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais); MONTELEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.330.031/0001-20, pelo valor global de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a diretoria de licitações e contratos a publicação do termo de Adjudicação e Homologação para o PREGÃO ELETRÔNICO no Diário Oficial do Município, site institucional deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Branca, 20 de janeiro de 2026. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 2697/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CRACHÁS PARA A

IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA CONTRATADA: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME. CNPJ: 11.383.230/0001-01. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA							
	1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	Crachá de identificação personalizado, em PVC branco, impresso em alta resolução. Tamanho crachá: 86,6 × 56,6 mm | Resol: 300 pixels/pol. Tamanho logo: 41,84 × 14,06 mm. Tamanho da foto: 21 × 28 mm. Nome completo: Fonte: Phudu Black | Cor: R94, G140, B196 (Azul) | Tam: 9,83 pt. Matrícula: Fonte: Poppins Bold | Cor: R117, G115, B114 (Cinza) | Tam: 2,14 p. Nº Matrícula: Fonte: Poppins Regular | Cor:R117, G115, B114 (Cinza) | Tam: 2,14 pt. Quadro Superior: Degradê Radial: Cor: R94, G140, B196 | R144, G191, B231. Linha Inferior: Cor: R94, G140, B196	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	976	R$ 2,50	R$ 2.440,00
								R$ 2.440,00

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

João Batista de Almeida Junior – Presidente
Ronilhon Richard dos Santos – 1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior – 2º Vice-Presidente
Francisco de Assis Nunes da Silva – 1ª Secretário
Edson Luiz de Sousa Lemes – 2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano V - Número 564 – Santa Branca, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 | https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

Portarias

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021;
Considerando o artigo 18 da Resolução nº 1, de 02 de setembro de 2025, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, do plano anual de contratação, parâmetros para definição de valor estimado e pesquisa de preços, procedimento de compra e o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca;
Considerando ainda o Processo Administrativo nº 1356/2025, que trata do contrato nº 115/2026, de contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador de Acesso, para conservação do prédio da Câmara Municipal de Santa Branca – SP, na forma de postos de trabalho contemplando com fornecimentos de uniformes, equipamentos e EPIs, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Termo de Referência,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo para atuarem como Fiscal do Contrato nº 115/2026:
Fiscal Técnico: VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS, RG nº 28.222.001-x SSP/SP.
Fiscal Administrativo: LUIS FERNANDO DA SILVA BARROS, RG nº 27.219.003-2 SSP/SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santa Branca, em 21 de janeiro de 2026.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA
Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicada no Diário Oficial do Município.
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2026. Processo nº 1356/2025. Contratante: Câmara Municipal de Santa Branca. Contratada: Dolar Limpeza e Conservação Ltda – CNPJ nº 12.606.146/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador de Acesso, para conservação do prédio da Câmara Municipal de Santa Branca – SP, na forma de postos de trabalho contemplando com fornecimentos de uniformes, equipamentos e EPIs, conforme Termo de Referência. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 18.500,00 mensais. Modalidade: Pregão presencial. Data: 21 de janeiro de 2026.